

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___, DE 2020

(Da Sra. Deputada Maria do Rosário)

Susta os efeitos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que “define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023”.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que “define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em um momento em que a ciência, a pesquisa e as universidades brasileiras precisam de condições favoráveis para responder a uma situação grave como a que é enfrentada com o COVID-19, foi publicado em 19 de março no Diário Oficial da União, a Portaria nº 1.122 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com o objetivo de definir as prioridades, no âmbito do MCTIC, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações para o período compreendido entre os anos de 2020 a 2023, a fim de alinhar a atuação ministerial ao Plano Plurianual da União (PPA) 2020-2023.



A Portaria exclui das prioridades temas estratégicos delineados pela Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022), com iniciativas a serem desdobradas entre os anos de 2016 e 2022. A ENCTI foi responsável por instaurar em nosso país um novo paradigma de inovação colaborativa em nosso país com o objetivo de estimular a interação entre os mais diferentes componentes do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) a fim de encontrar soluções para os grandes desafios sociais, ambientais e econômicos, contribuindo para a construção das bases do desenvolvimento sustentável do Brasil.

A Portaria exclui de suas prioridades temas importantes como o de “Ciências e Tecnologias Sociais”, “Clima”, “Economia e Sociedade Digital”, “Tecnologias Convergentes e Habilitadoras” e ainda reduz a abrangência da temática “Energia”. Cada um desses temas foi definido a partir de um eixo estruturante construído e validado pelos diversos órgãos governamentais que integram o SNCTI, assim como as maiores e principais entidades representativas e setoriais da indústria, da Academia, do setor de serviços e da sociedade civil de modo geral, para expandir e consolidar o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, pois, o desenvolvimento econômico dos países está assentado, cada vez mais, na inovação baseada em sua capacidade de desenvolvimento científico e tecnológico.

Ao redefinir o que é prioridade para o MCTIC está se alterando uma das Estratégias de desenvolvimento e de soberania de nosso país e com isso a pesquisa, a produção do conhecimento, a tecnologia e a ciência serão fortemente impactadas, pois, os efeitos vão recair também sobre o financiamento de projetos.

Sendo assim a Portaria 1.122/2020, publicada em meio a uma crise tríplice – sanitária, econômica e política – não contribui para que as instituições possam cumprir com o seu papel nesse momento de tamanha fragilidade para o nosso país. Além disso as novas prioridades foram definidas sem que se tenha sido apresentado um relatório com monitoramento e avaliação da ENCTI, sem um debate amplo e transparente sobre o projeto de CT&I para o nosso país e portanto, a referida portaria impede que a ENCTI seja implementada. A



instabilidade que a área vive desde 2019 trará impactos negativos para a qualidade da produção científica brasileira. Um ambiente favorável à produção e o desenvolvimento da ciência, do conhecimento, da tecnologia e da inovação necessita de estabilidade, confiança e financiamento.

Por todo o exposto, considerando que a Portaria supracitada representa evidente desrespeito a comunidade científica brasileira e que afeta estudantes e professores nos cursos de pós-graduação de todo o país, pelos motivos já expostos, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar a referida norma.

Maria do Rosário
Deputada Federal (PT/RS)